



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.806

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JULHO DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 1.º Tenente Sinval Corrêa dos Santos, da Polícia Militar do Estado, da função de delegado de polícia no Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Joaquim Gomes da Silva do cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da povoação Genipapo, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 23 de julho de 1956, que nomeou Manoel Vilar da Silva para exercer a função de comissário de polícia no lugar Mangabeira, Município de Ponta de Pedras, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Leonardo Mariano Alcântara para exercer a função de comissário de polícia no Baixo Arari, município de Ponta de Pedras, vago com a dispensa, a pedido, de Domingos Gomes dos Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Antonio Rodrigues para exercer a função de comissário de polícia no lugar Mangabeira, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alceu Cavalcante, do cargo de Contador, classe S, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 18/7/58

Petições:

N. 0280, de Raimundo Modesto de Souza — Indeferido, nos termos do parecer do C. J. do D. S. P. Arquivar-se.

N. 0276, de Josefa de Melo Freitas Carelli — Ao parecer da Imprensa Oficial.

N. 0190, do Bel. José Curcino Azevedo — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para parecer.

N. 0277, de Mario Antonio Courcell, solicitando pagamento — Diga a S. E. F.

N. 0261, de Antonio Gomes Barbosa — Ao Capitão Diretor do Presídio São José, para parecer.

Ofício:

N. 707, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando a petição de Marinho Edgar Rodrigues, solicitando equiparação — Indeferido, nos termos do parecer do D. S. P. Arquivar-se.

Carta:

De Clóvis Palha Coelho, solicitando nomeação — Tire-se cópia do parecer do D. S. P. e remeta-se ao interessado.

Circular:

N. 89, do Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 18/7/58

Ofícios:

N. 119, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento — Encaminhe-se ao Sec. de Estado de Finanças.

N. 44, do Presidente do Conselho Rodoviário — Devolva-se o processo ao Conselho Rodoviário, para tomar conhecimento do despacho governamental.

N. 830, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, remetendo conta — Ao D. E., para conferir.

N. 131, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento — Encaminhe-se ao Sec. de Estado de Finanças.

N. 130, da Garage do Es-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15/7/58

Ofícios:

N. 8, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Oscar Ataide de Miranda, do Ba-

tado, remetendo folha de pagamento — Encaminhe-se ao Sec. de Estado de Finanças.

N. 95, do Matadouro do Maguari, encaminhando os laudos médicos de Raimundo Cordeiro Delgado e Raimundo Carlos Machado, que solicitam aposentadoria — Ao D. S. P., para cumprimento do respeitável despacho Governamental.

N. 4610, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, em que é interessado o Sr. Guilherme de La Roque — Entregue-se ao interessado a certidão, mediante recibo.

N. 48, da Prefeitura Municipal do Acará — Ao "dossier".

N. 134, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento — Remeta-se ao D. S. P.

N. 131, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento — Encaminhe-se ao Sec. de Estado de Finanças.

Petições:

N. 0267, de Procópio Escórcio de Souza Filho, solicitando contagem de tempo de serviço prestado na Gar. Est. — Ao Sr. Chefe da Garage do Estado, para certificar.

N. 0264, de Maria Benedita Sarmento de Oliveira, solicitando auxílio-funeral — Encaminhe-se ao S. E. F., para as providências solicitadas pelo D. S. P.

N. 0267, de Procópio Escórcio de Souza Filho, requerendo contagem de tempo de serviço prestados à Garage do Estado — Dê-se ciência ao interessado de informação da Garage do Estado.

### CHAMADA

Devem comparecer à S. E. G. (Diretoria do Expediente), as pessoas abaixo citadas:

Carlos de Almeida Rodrigues, Irmã Cecília Maria, João de Oliveira Pantoja, Cristina da Silva Martins e Emília de Oliveira Menescal.

talhão de Polícia da P. M. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

N. 9, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Anezo Gomes da Silva, pertencente ao Contingente do Comando Geral da P. M. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO****SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. AURÉLIO CORREA DO CARMO****SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID****SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH****SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA****SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA****SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6363****Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor**

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

**EXPEDIENTES**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—N. 10, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Francisco Batista da Silva, pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da P. M. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

—N. 86, da Procuradoria Geral do Estado, prestando informação sobre o Adjunto de Promotor, Sr. José Rafael Valente — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 17/7/58  
N. 53, da Delegacia de Polícia de Capim, solicitando seja destacado o soldado Furtunato Ramos Lima da P. M., para aquele Município — Ao Sr. Diretor do D. E. S. P., para os devidos fins.

—N. 335, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

encaminhando a petição n. 0229, do guarda civil de 3a. classe, Aloisio Pereira de Souza, solicitando equiparação — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

—N. 1056, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o ofício n. 16, da Câmara Municipal de Santarém, a superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

—N. 768, do Departamento de Serviço Público, remetendo o processo e decreto de aposentadoria de Brício José de Souza — A D. E., para providenciar.

Carta:  
N. 198, do Dr. Hernani de Loyola Fagundes, diretor da Faculdade de Direito de Goiás — A D. E., para providenciar.**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17/7/58

Processos:

N. 3280, da Empresa "A Província do Pará Ltda." — Verificado, embarque-se.

—N. 3281, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3282, da Cerâmica Landi Ltda. — Idem.

—N. 329, do Quartel General da 8a. R. M. — Embarque-se.

—N. 3286, de Bastos e Ribeiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Sin. do Lloyd Brasileiro — Ao func. Junilio Braga, para os devidos fins.

—N. 2986, de Lundgren Têxteis S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 3291, da Cia. de Gaz do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2987, de Lundgren Têxteis S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 3292, de José Maria Cordeiro de Azevedo — Ao conferente do armazém para onde se efetuar o embarque, para permitir, uma vez que se trate, efetivamente, de cascas de castanhas, confere declarar o postulante.

—N. 3288, de Monsenhor Americo da Silva Leal — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3287, Soares de Carvalho — Verificado, entregue-se.

—N. 3289, da Sociedade Adventista do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3290, Sebastião Corrêa da Silva — Certifique-se o que constar.

—Ns. 3277, 3276, 3275, 3274 e 3273, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

—N. 3284, de Tácito &amp; Cia. — Ao func. Lélcio Oliveira, para assistir e informar.

—N. 3278, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

—N. 3294, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Oli-

vense — Verificado, embarque-se.

—N. 3272, de Paulo Oliva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2947, de Lundgren, Têxteis S. A. A Segunda Secção, para cobrança do Serviço Remunerado, indo, em seguida, à Secretaria, para aguardar.

—N. 3286, de Nipônica Comércio e Indústria S/A — Ao Chefe do posto para assistir e informar.

Despachos exarados pelo Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Processos:

Em 16 e 17/7/58

D. Gomes — Aos fiscais Neves e França para procederem o encerramento de Registro de Mercadorias.

—Fernando Souza — Aos fiscais Gualberto e Barata, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

—Z. N. de Lima — Aos fiscais Dulcideo e Pauxis, para procederem o encerramento do livro de registro de mercadorias.

—Artur Gonçalves — Ao fiscal do distrito, para informar.

—J. Fonseca, Sobral Santos A. S. — A Secção Mecanizada.

—Renda Priori &amp; Cia. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

—Madeiras Paraenses Ltda, Marinho B. da Silva, Olinto Borges do Nascimento, Ind. e Com. Bagé S. A. — Ao func. Smith, para os devidos fins.

—José Valenté Moreira &amp; Cia., Antonio Simão dos Santos, A. Santos Monteiro &amp; Irmão, Benvidinha Monteiro de Araújo — Ao fiscal do distrito, para informar.

—G. Penna &amp; Comp. Deferido nos termos da informação.

—Dé José S. Sá — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—Elias Lopes de Melo — Arquivado.

—Arnonso Henrique Teixeira da Cunha — Deferido, à vista da informação.

—Norte Sul, Comércio e Ind. S. A. — Ao Inspetor de Rendas J. Pinho, para verificar e informar.

—F. S. Lucas — A vista da informação como requer.

—A Cooperativa Agrícola Ltda de Tomé-Açú — Arquivado, à vista da informação.

— Madeiras Paraenses Ltda. — Diga o fiscal do distrito.  
 — Estabelecimentos Freitas S. A. — Ao funcionário João Lima.  
 — Com. dos fiscais Bentes e Moreira contra a Firma Carlos Bechara Rossi — Aguarde-se o recolhimento do débito.  
 — J. Fonseca & Cia. — Ao funcionário Carlos Silva.  
 — Waldemar Lopes Cancela — A Secção Mecanizada, para inscrever.  
 — Raimundo Ferreira Lopes A Secção Mecanizada, para inscrever.  
 — Comunicações dos fiscais Bentes e Moreira, contra as fir-

mas Nelson Souza, Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Aguarde-se o recolhimento do débito.  
 — Nelson M. Milhomem — Devolva-se ao Sr. Diretor do D. R. com a informação solicitada.  
 — J. R. Cunha — A Secção Mecanizada, para inscrever.  
 — José Araújo, Reformadora de Penéus Ubiratan Ltda. — A S/M, para inscrever.  
 — Solano Rodrigues & Cia. Ltda. — A vista da informação, como pedem.  
 — Agostinho C. Peixoto — Encaminhe-se ao Sr. Diretor do D. R. com a informação solicitada.

## DEPARTAMENTO DE RECEITA

## Arrecadação do dia 16 de julho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	820.230,00
Renda de hoje comprometida .....	28.735,40
Total de hoje .....	848.965,40
Total até ontem .....	23.893.007,20
Total até hoje .....	24.741.972,60
Total até 30 de junho .....	266.638.906,70
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 291.380.879,30</b>

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: **Neusa Carvalho**, pelo Contador.

## Arrecadação do dia 17 de julho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	1.273.076,80
Renda de hoje comprometida .....	227.661,60
Total de hoje .....	1.500.738,40
Total até ontem .....	24.741.972,60
Total até hoje .....	26.242.711,00
Total até 30 de junho .....	266.638.906,70
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 292.881.617,70</b>

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: **Neusa Carvalho**, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA  
TESOURARIA

SALDO do dia 15/7/1958 .....	4.120.713,00
Renda do dia 15/7/1958 .....	2.880.311,40
Idem, idem 16/7/58 .....	820.230,00 3.700.541,40 3.713.560,40
Recolhimentos e descontos .....	13.019,00
<b>S O M A .....</b>	<b>Cr\$ 7.823.273,40</b>
Pagamentos efetuados no dia 17/7/1958 .....	377.742,60
SALDO para o dia 18/7/1958 .....	Cr\$ 7.456.530,80

Departamento de Despesa, 17 de julho de 1958. — (a.) **Expedito Almeida**, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO

## Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 376 — DE 14 DE JULHO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e,

Considerando que, de acordo com a Portaria n. 224, de 9 de julho de 1954, da mencionada Comissão Federal de Abastecimento e Preços a industrialização e o comércio de café torrado e moído estão sujeitos em todo o território nacional, ao regime estabelecido na mesma Portaria, n. 224, para fixação do preço máximo permissível para a venda do café em pó em pacotes, do produtor ao varejista e do varejista ao consumidor;

Considerando que, tal regime de tabelamento foram excluídas, por força de medida liminar em mandado de segurança impetrado ao Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital, as torrefações "Café Puro Limitada", como impetrante, e "Reis & Areas Ltda.", "Indústrias Século XX S. A.", e "Indústrias Jorge Corrêa S. A." admitidos como litis consortes no mesmo feito;

Considerando que a medida liminar mencionada fixou para a venda dos produtos fabricados pelas torrefações discriminadas anteriormente, os preços de sessenta cruzeiros e sessenta e seis cruzeiros por quilo, conforme a venda se realize para, respectivamente, o revendedor ou o consumidor;

Considerando que não houve ainda sentença final no mandado de segurança impetrado, perdurando desse modo, os efeitos da medida liminar deferida, embora apenas para a impetrante e as demais firmas admitidas como litis consortes; e

Considerando, por outro lado, que a concessão da medida liminar não sustou a execução dos tabelamentos de preços para torrefações e moagens pela mesma não beneficiadas, justificando-se, assim, que continuem a ser executados os cálculos de preços na forma do determinado no art. 5o. da Portaria n. 224, já mencionada, isto é, nos dias 5 de cada mês, para alteração da tabela que estiver vigorando por mais de trinta dias;

## RESOLVE:

Art. 1o. — Estabelecer, na forma do determinado pela Portaria n. 224, de 9 de julho de 1954, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, os seguintes preços máximos permissíveis para a venda, no município de Belém, de café torrado e moído:

Da torrefação ou moagem para o revendedor — Cr\$ 51,00 p/k.  
 Do revendedor para o consumidor — Cr\$ 56,00 p/k.

Art. 2o. — O tabelamento constante desta Portaria não poderá ser alterado, de acordo com o art. 5o. da Portaria n. 224/54, da COFAP, antes de trinta dias de vigência.

Art. 3o. — Para a venda dos produtos "Café Puro", "Café Glória", "Café Século XX", "Café Marajó" e "Café Palmeira" fabricados pelas torrefações protegidas por medida liminar em mandado de segurança, concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital, continuam a vigorar, até sentença final no mesmo feito, os preços concedidos na referida medida liminar.

Art. 4o. — A presente Portaria entrará em vigor na data desta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de julho de 1958.  
 (a.) Ten. Cel. **Geraldo Daltro da Silveira**, Presidente.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, para aplicação da verba de Cr\$ 1.200.000,00 — dotação de 1958 — destinada à aquisição de um jeep, uma camionete de carga, motores de popa e distribuição de sementes às fazendas de criação da Ilha do Marajó.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e chefia dos Postos de Inseminação Artificial do Marajó, órgão subordinado ao Instituto de Zootecnia, do Ministério de Agricultura, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Chefia, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Chefe, Doutor José Alfinito, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo

Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a Chefia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à Chefia, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.4 — Postos de Inseminação Artificial; 14 — Pará; 3 — Para aquisição de um jeep, uma camionete de carga e motores de popa destinados aos Serviços dos Postos de Inseminação Artificial de Arariúna e Soure, inclusive a distribuição de sementes às fazendas de criação da ilha de Marajó em cooperação com o Instituto de Zootecnia — ..... Cr\$ 1.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A Chefia prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do não seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A Chefia, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a .....

Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Aux. de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de julho de 1958.

WALDIR BOUHID  
JOSÉ ALFINITO  
MARIA DE NAZARÉ BOLONHA

Testemunhas:

Leonel Monteiro  
Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério de Agricultura, representado pelo chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, para aplicação da verba de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), consignada no Orçamento da União do corrente exercício, destinada à "aquisição de um jeep e uma camionete de carga e motores de popa destinados aos serviços dos Postos de Inseminação Artificial de Arariúna e Soure, inclusive a distribuição de sementes às fazendas de criação da Ilha do Marajó", em cooperação com o Instituto de Zootecnia

1.ª Prioridade

1 — Jeep Willy Overlan .....	325.000,00
1 — Motor de popa de 35 Hp. ....	115.000,00
1 — Motor de popa de 18 Hp. ....	85.000,00
1 — Motor de popa de 12 Hp. ....	75.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 600.000,00

3.ª Prioridade

1 — Aquisição de uma camionete de carga ..	400.000,00
1 — Idem motor de popa de 35 Hp. ....	115.000,00
1 — Idem motor de popa de 18 Hp. ....	85.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 600.000,00

Resumo

1.ª Prioridade .....	600.000,00
3.ª Prioridade .....	600.000,00
TOTAL GERAL .....	Cr\$ 1.200.000,00

**PORTARIA N. 450 — DE 10 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Francisco de Souza Oliveira, Residente, ref. 12, clas. O, lotado na D.C.C. — S.C.M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 14/7 a 12 de agosto de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 449 — DE 9 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Hindemburgo Leopoldo Fernandes, Escriturário, 4—2, lotado na D.M.E. — Escritório Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 15/7 a 13/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 448 — DE 7 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário João Torres de Lima, Escriturário, ref. 4, classe 3 lotado na S. do

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao período de 1957/58, a contar de 14/7 a 12 de agosto de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 447 — DE 18 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, a funcionária Oneide Santos da Silva, Escriturária, Referência 4—O, lotada na D.C.C. — Gabinete, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 13/7 a 11/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 446 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Wady Cruz Moraes, Escriturário, lotado na Secção de Divulgação, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 10/7 a 29/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 445 — DE 4 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Guilherme Dias Mescouto, Aux. de Engenheiro, lotado no D.A.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 14/7 a 2/6/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 444 — DE 4 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Sebastião Lucio Santiago, Braçal, lotado na D.C.C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 443 — DE 4 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as

Leis Trabalhistas ao Sr. Pedro Ciro de Moraes Teixeira, Apropriador, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 2 (Capanema), as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55, a contar de 7 a 26/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 442 — DE 4 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis trabalhistas ao Sr. Patrício Gomes Martins, Braçal, lotado na D.C.C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 1 a 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 441 — DE 1 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Nelson Alves Peres, Lubrificador, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 7 a 26/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 440 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Edmundo de Queiros Soares, Rádio-Operador, lotado no S.R.C., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 5 a 24/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 439 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Maria Azevedo Araújo, Rádio-Operador, lotado na S.R.C., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10 a 29/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 438 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. José Mendes Machado, Aux. de Contador, 12 — O, lotado no D.A.M., as férias regulamentares relati-

vas ao ano de 1956/57, a contar de 7/7 a 5/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 437 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei a funcionária Maria Eunice da Silva Paz, Escriturária, 4—2, lotada na D.C.C. — Gabinete em serviço na Secretaria, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 14/7 a 12/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 436 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Venâncio Oeiras Castro, Vigia, lotado na D.M.S. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 5 a 24/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 413 — DE 19  
DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei ao funcionário José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Engenheiro Referência 21—3, lotado na S.E.P., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 1/7 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 435 — DE 3  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 051, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Gomes da Cunha, Braçal, lotado na D.C.C. — Sede, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 5 a 24/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 414 — DE 24  
DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito, por necessidade de serviço, a Portaria n. 177, de 28/3/1958, que concedeu ao funcionário

Henrique Antunes Montenegro Duarte, ocupante do cargo de Engenheiro Ref. 21 — 2, lotado na S.E.O., as férias regulamentares relativas ao período de 1957/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 434 — DE 30  
DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Fernando Amoêdo Braga, Oficial Administrativo, referência 12, classe 2, lotado na S. Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a partir de 1 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 433 — DE 1  
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Carlos Augusto Corrêa Alves, Chefe de Expediente, ref. 12, classe 2, lotado na D. Geral — Secretaria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a partir de 7/7 a 5/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 432 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Raimundo Flávio de Moraes, Despachante, Referência 6-3, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 1/7 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 431 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Osvaldo Costa, Contínuo, lotado na D.M.E., as férias relativas ao ano de 1955/56, a partir de 10/7 a 29/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 430 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Rubens de Oliveira, Ajudante, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relati-

vas ao ano de 1957/58, a partir de 10/7 a 29/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 429 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Iverson de Queiroz Moreira, Escriturário Referência 4-3, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 10/7 a 8/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 428 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei, ao funcionário Walter Godinho da Silva, Escriturário Referência 4-2, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 10/7/1958 a 8/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 427 — DE 24 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Militão Trindade de Oliveira, Mecânico Especializado, lotado na O.R.M. — 1 — Castanhal, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 1/7 a 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 426 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com a Lei, à funcionária Terezinha de Carvalho Lima, Escriturária Referência 4-1, lotada na Secção do Material, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 1/7 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 425 — DE 28 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo Nascimento Santos, Ajudante, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 27/6 a ...

16/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 424 — DE 27 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Gilberto Alves Bezerra, Braçai, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/7 a 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 423 — DE 27 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Yraci Martins de Lima, Auxiliar de Contabilista, Referência 12-O, lotada na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 422 — DE 27 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhes foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Raimundo Nonato Monteiro, Motorista Referência 512, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 1/7, a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 421 — DE 27 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Ezequias Moreira Dias, Motorista Referência 5-1, lotado na A.A., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 1/7 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 420 — DE 24 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Matias Francisco de Souza, Motorista Referência 513, lotado na Divisão Industrial, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 1/7 a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 419 — DE 24 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, Oficial Administrativo Ref. 12-1, lotado na Seção do Pessoal, as férias regulamentares relativas ao ano de... 1956/57, a partir de 1/7 a... 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 418 — DE 26 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas a servidora Esther do Nascimento Pinto, Telefonista, lotada na D.G., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/7 a 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 417 — DE 24 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Direto-

ria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo Franco de Oliveira, Mecânico, lotado na D.M.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/7 a... 20/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 415 — DE 24 DE JUNHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro Ref. 21-1, lotado na S.C.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1953/54, a partir de 1/7/1958

a 30/7/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 416 — DE 24 DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro Ref. 21-1, lotado na S.C.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55, a partir de 31/7 a 29/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos  
Fleury da Fonsêca  
Assistente Administrativo

**EDITAIS****DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO**

(Processo número 1077/58 — DER-Pa)

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) faz público para conhecimento de quem interessar possa que, por intermédio da Comissão Permanente de Apuração de Concorrências, designada pela Portaria n. 603, de... 4/7/1957, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 5/10/1957, receberá até o dia 10 de agosto corrente, às 10 horas, em a sala n. 1001 do Edifício situado à rua Senador Manoel Barata, n. 405, propostas para a venda de MIL E QUINHENTAS (1.500), toneladas de asfalto, sendo:

a) — OITOCENTOS E QUARENTA (840) toneladas de

asfalto tipo cimento beuminoso, para penetração... 70-85; b) — SEISCENTOS E SESENTA (660) toneladas de asfalto tipo MC-2, obedecidas as condições a seguir discriminadas:

I) — A proposta deverá ser apresentada em dois (2) envólucros (A e B), devidamente fechado e lacrado, o primeiro e o segundo com o seguinte subscrito: "CONCORRÊNCIA PARA A COMPRA E VENDA DE ASFALTO".

II) — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos:

1.º) — comprovante da existência legal da firma proponente;

2.º) — comprovantes de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos aos impostos devidos;

3.º) — comprovantes de quitação com o Instituto de

Aposentadoria e Impostos Sindical (empregados e empregadores);

4.º) — certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da lei dos 2/3 (dec. lei n. 1843, de 1939);

5.º) — comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares que representem a firma;

6.º) — comprovante do pagamento da caução de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00) e que deverá ter sido efetuado até a véspera da abertura das propostas;

7.º) — ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas cláusulas anteriores, os proponentes que estejam regularmente inscritos no DER-PA e com a sua documentação atualizada, desde que apresentem o respectivo certificado de Registro.

III) — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda, em três (3) vias, datilografada, sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com estampilhas estaduais de dois cruzeiros e mais caridade de um cruzeiro e cinquenta centavos, datadas e assinadas.

IV) — A proposta que não se subordinar as condições do edital, bem assim a que contiver emenda ou rasura não será considerada.

V) — O DER-PA reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a concorrência.

VI) — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço oferecido, mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o DER-PA e menor prazo de entrega.

VII) — Simplesmente apertadas as propostas, não poderão os concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a caução depositada; se já foram conhecidas as propostas, a desistência, além da perda da caução, importará em indenização ao DER-

PA das perdas e danos que corresponderão a diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente inferior.

VIII) — O pedido de pagamento da caução deverá ser feito diretamente a D. E. F., que o processará sem mais formalidades.

IX) — Os licitantes deverão oferecer preço por unidade e para os totais indicados na introdução deste edital, modalidade de pagamento, os prazos e forma de entrega que pretendem, não podendo estes serem alterados antes ou depois do contrato a ser assinado, salvo se decorridos 12 meses e tiver havido comprovada elevação, superior a 50%, nos elementos que entrem na composição do preço.

X) — O DER-PA se reserva o direito de tornar sem efeito a concorrência assim como de rescindir o contrato por sua exclusiva vontade, sem que por isso caiba qualquer indenização ao candidato ou adjudicatário.

XI) — A caução prestada pelo vencedor da concorrência, assinado o contrato, só poderá ser devolvido se não estiver pendente o implemento de qualquer obrigação pelo adjudicatário e depois de ouvida a Assistência Jurídica do DER-PA.

XII) — O fornecimento de material será objeto de contrato escrito, padrão, à disposição dos interessados na Assistência Jurídica, sala n. 1009, do Edifício situado à rua Manoel Barata, n. 405 e estará isento de imposto de selo, na forma do disposto no art. 15, VI, § 5.º, combinado com o art. 19, incisos IV e VI, da Constituição Federal, arts. 10., 26, 33 e 40, da lei estadual n. 157, de 29/12/1948, e decisão unânime da Segunda Câmara do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário da União sob o n. 36.274, de 20/12/1957.

XIII) — Os casos de solução omissa neste Edital, serão decididos conforme o que dispuser expressamente o decreto-lei federal n. 2416, de 17/7/1940 e, no silêncio deste, na forma do que for aprovado por despacho do

Governador do Estado mediante proposta do Conselho Rodoviário.

Belém, 14 de julho de 1958.  
Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral do DER-PA  
(Ext. Dias 19, 29/7 e 10/8/58)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA.

##### Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o senhor José Maria Potiguara de Paula, Contabilista ref. 15 classe 2 do Quadro Unico, a comparecer até o dia 11/8/58, expediente das 7,30 às 13 horas, a Ass. Jurídica do DER-PA., sala 1.009 do edifício do IAPI, sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no art. 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/53.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de julho de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,  
Diretor Geral.

(Ext. — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 3 — 5 — 6 — 7 e 8/8/58).

#### ISPETORIA DA GUARDA CIVIL Serviço de Administração E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.  
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.  
(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26/7/58).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras  
O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem co-

nhecimento que havendo o Sr. Pergentino Alfaia, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessas: Monte Alegre, Bom Jardim, Almirante, Tamandaré, e Rua de Óbidos, de onde dista 43,70m.

Dimensões:  
Frente — 5,00m.  
Fundos — 30,40m.  
Travessão — 4,85m.  
Área — 147,75m<sup>2</sup>.  
Forma Trapezoidal e edificado sob o n. 39.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958. — (a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras. (T — 22.146 — 19, 29/7 e 8/8/58)

Aforamento de Terras  
O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Fernandes Marcos Guerra, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebeui, Pirajá, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 83,00m.

Dimensões:  
Frente — 5,70m.  
Fundos — 71,50m.  
Área — 407,55m<sup>2</sup>.  
Forma regular, confina à direita com o imóvel n. 990 e à esquerda, com o de n. 986. Terreno edificado n. 988.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1958 — (a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras. (T — 22.149 — 19, 29/7 e 8/8/58)

Aforamento de Terras  
O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Oscarina Alves Coelho da Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Duque de Caxias, e 25 de Setembro, de onde dista 93,50m.

Dimensões:  
Frente — 5,10m.  
Fundos — 71,50m.  
Área — 364,65m<sup>2</sup>.  
Terreno edificado n. 1002. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 1.006 e à esquerda, com o de n. 1.000.  
Convido os hereus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1958. — (a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.  
(T — 22.150 — 19, 29/7 e 8/8/58)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Freire de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, Passagem Isabel, Travessa Rosa Moreira, e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 215,00 metros.

#### Dimensões:

Frente — 4,00m.

Fundos — 24,70m.

Travessão — 3,50m.

Área — 90,00m<sup>2</sup>.

Terreno edificado com uma casas em ruínas confinando com quem de direito, tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que

teste ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958. — (a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.  
(T — 22.151 — 19, 29/7 e 8/8/58)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Zilma Veloso Salgado Rêgo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Curuzú, Chaco, Marquês de Herival e Pedro Miranda a 82,00m.

#### Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 18,82m.

Área — 150,56m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, lote n. 14.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.  
(T — 22.092 — 8, 18 e 28/7/58)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jair Cavalcante dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nina Ribeiro, 1.<sup>a</sup> de Queluz, Cipriano Santos e Rosa Danin, de onde dista 4,85m.

#### Dimensões:

Frente — 3,80m.

Fundos — 46,15m.

Travessão — 5,25m.

Área — 20.882,875m<sup>2</sup>.

Terreno de forma regular, edificado com o n. 150, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1958

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.  
(T — 22.097 — 8, 18 e 28/7/59)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Alfredo Alves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Francisco Monteiro, 2.<sup>a</sup> de Queluz, Rosa Danin e Cipriano Santos, a 12,20m.

#### Dimensões:

Frente — 2,90m.

Fundos — 43,20m.

Área — 124,28m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 214, e pelo lado esquerdo, com o de n. 215. Terreno edificado n. 213.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de julho de 1958.

(a) **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras.  
(T — 22.101 — 9, 19 e 29/7/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Demócrito Rodrigues de Noronha, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.<sup>a</sup> Comarca, 10.<sup>o</sup> Termo, 10.<sup>o</sup> Município-Belém e 18.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um trato de terras devolutas, situado, atualmente, à margem do ramal da Estrada de Ferro de Bragança, com a denominação de Estrada do Porto, limitando, pela frente, com a referida Estrada do Porto; lado direito, com o terreno do Estado, contendo bemfeitorias pertencentes a Flavio Tocantins; pelo lado esquerdo, com terras do Estado pertencente ao cidadão Raimundo Carlos Damasceno, (Granja Colonial); e pelos fundos, com a passagem denominada Estrada do Urucú, depois de transportar o pequeno igarapé denominado São Joaquim, medindo 20 metros de frente por 450 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1958.

(a) **Joana Ferreira da Cruz**, Oficial Administrativo.  
(8, 18 e 28/7/58)

#### ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geminiano Antonio da Costa e sua irmã Iria Souza da Costa, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.<sup>a</sup> Comarca, 31.<sup>o</sup> Termo, 31.<sup>o</sup> Município-Salinópolis e 79.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, situado à margem esquerda da Derrubada Salinas, quilômetro 20, limitando-se pela frente, (Oeste), com terreno ocupado por Feliamina Pinto dos Santos; fundos, (Leste), com o terreno pertencente aos herdeiros de Inácio Lolola de Barros; lado direito, (Norte), com o terreno pertencente aos herdeiros de Durciciano Sarmanho dos Santos; fundos, (Leste), com o terreno Urindêua e Corema; medindo 800 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de julho de 1958.

(a) **Joana Ferreira da Cruz**, Oficial Administrativo.  
(9, 19 e 29/7/58)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Vanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 17 — 19 — 20 — 21 e 22/8/58)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matucá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

##### \* Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958.

— Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital a Senhora Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, professora das escolas reunidas "Tenente Rego Barros", recentemente designada para servir na escola do lugar Vila Carapará, Município de João Coelho, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Helena Nunes Pinto Marques, ocupante efetiva do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Pavão de Brito" para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias como estatue o art. 205 da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de Expediente.

G. — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — e 29/7/58.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a José de Oliveira Gondim, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue

ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

— Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

##### Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe M, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

##### Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Clarisse de Miranda Sérgio, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde número 2, desta Secretaria de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.

(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

#### Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1958, às onze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1o. andar e que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos.

Belém, 15 de julho de 1958.

Os Diretores: — (aa) Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 16, 18 e 19/7/58)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3.908 — DE 23 DE AGOSTO DE 1957

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém, o Conselho Particular de Belém da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de utilidade pública para o Município de Belém, o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo da Arquidiocese

### FRODUTOS VITÓRIA S/A. Assembléia Geral Ordinária

#### Convocação

Ficam convidados por esta forma os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Avenida Almirante Barroso n. 1.885, no próximo dia 29 de julho às 16 horas a fim de torem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer nos termos do artigo 88 do decreto n. 2.627 de 26/9/940.

Produtos Vitória S/A. — (a) Ilegível, Vice-Presidente.

(Ext. Dias 16, 20 e 24/7/58)

### FABRICA NAZARÉ S/A. Assembléia Geral Ordinária

#### Convocação

Ficam convidados por esta forma os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Travessa Frutuoso Guimarães n. 225, no próximo dia 29 de julho às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer nos termos do artigo 88 do decreto n. 2.627 de 26/9/940.

Fábrica Nazaré S/A. — (a) Newton Corrêa Vieira, Vice-Presidente.

(Ext. Dias 16, 20 e 24/7/58)

de Belém, do Pará, sediado nesta Capital, na Igreja Catedral. Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de setembro de 1957.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Pádua Costa  
Secretário de Administração

(T — 22.152 — 19/7/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JULHO DE 1958

NUM. 5.148

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 237  
"Habeas-Corpus" da Capital  
Impetrante: — O Bacharel De-  
mócrito Rodrigues Noronha.

Paciente: — Francisco Raimun-  
do dos Santos.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal  
de Justiça, em conferência e por  
unanimidade, em julgar prejudi-  
cado o pedido, à vista de anterior  
decisão deste Tribunal que manda  
remeter o paciente para o distrito  
da culpa — a Comarca de Ca-  
jazeiras, no Estado da Paraíba —  
o que está dependendo de provi-  
dências das autoridades adminis-  
trativas competentes, como infor-  
ma o officio de fls. do Exmo.  
Sr. Dr. Secretário de Estado de  
Interior e Justiça, de 5 do corren-  
te. — Custas ex. lege. P. e R.

Belém, 7 de maio de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-  
sidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 240  
"Habeas-Corpus" Preventivo da  
Capital

Impetrante: — João Lopes de  
Carvalho, a seu favor.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal  
de Justiça em conferência e por  
unanimidade, em denegar a or-  
dem impetrada, de vez que o re-  
médio invocado não é meio idôneo  
para ilidir a queixa ou denúncia,  
pois não é lícito apreciar-se, em  
processo de "Habeas-Corpus", ma-  
téria de prova. Custas ex. lege.  
P. e R.

Belém, 30 de abril de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-  
sidente e Relator.

Belém, 9 de junho de 1958.

Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Pará.  
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 238

Reclamação Cível da Capital  
Reclamante: — Agostinho Mon-  
teiro Borges.

Reclamado: — O Dr. Pretor do  
Cível da Comarca.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal  
de Justiça, em conferência e por  
unanimidade, em deferir o pedido,  
para o fim de restabelecer o pri-  
meiro despacho da Pretora Leda  
Faria de Souza Moitta, mais tar-  
de reconsiderado pelo seu eventual  
substituto, Dr. Ernani Mindelo  
Garcia; e, outrossim, desolver as  
partes interessadas o prazo para  
usarem do recurso cabível na es-

pécie; — tendo se abtido de vo-  
tar, por impedido, o Exmo. Sr.  
Desembargador Souza Moitta. —  
Custas ex. lege. — P. e R.

Belém, 7 de maio de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-  
sidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Pará-Belém, 9  
de junho de 1958.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 239  
Pedido de licença para tratamento  
de saúde, da Capital

Requerente: — O Exmo. Sr.  
Desembargador Curcino Silva.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça do  
Estado.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal  
de Justiça, em conferência e por  
unanimidade, em conceder ao De-  
sembargador Curcino Loureiro da  
Silva, membro deste Tribunal de  
Justiça, conforme requereu, ses-  
senta (60) dias de licença, em  
prorrogação, com vencimentos, na  
forma da lei para tratamento de  
sua saúde, à vista do atestado  
médico junto.

Custas ex. lege. P. e R.

Belém, 7 de maio de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Pre-  
sidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Pará-Belém, 9  
de junho de 1958.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 241

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Alice Guimarães  
de Miranda.

Apelada: — A Prefeitura Mu-  
nicipal de Belém.

Relator: — Desembargador Sou-  
za Moitta.

EMENTA: — I — O art.  
959, do Cód. Civil não tem  
aplicação ao caso da extin-  
ção de enfiteuse, pois não se  
trata de uma obrigação cujo  
inadimplemento se resolve em  
móra e muito menos em móra  
acipiendi, mas de extinção de  
um direito real sobre a coisa,  
disciplinado pelo art. 692, n.  
II do Cód. Civil.

II — O próprio dispositivo  
legal exclui a interpelação,  
pois decorrido o prazo de três  
anos sem o pagamento das pen-  
sões devidas, incide o enfiteu-  
ta desde logo, na pena de co-  
misso, que para se efetivar  
exige apenas decreto judicial  
mediante ação competente.  
Vistos, relatados e discutidos

estes autos de apelação cível da  
Comarca da Capital, em que são  
partes, como apelante, Alice Gui-  
marães de Miranda; e, apelada, a  
Prefeitura Municipal de Be-  
lém.

A ora apelada, Prefeitura Mu-  
nicipal de Belém, propõe contra  
Vitorino Monteiro Chermont de  
Miranda, uma ação ordinária pa-  
ra decretação de comisso, alegan-  
do que o réu, foreiro de terreno  
situa à Av. Conselheiro Furtado,  
nesta Capital, deixou de pagar os  
foros desde 1921.

Contestado o pedido por Alice  
Guimarães Miranda, que se apre-  
sentou em juízo como herdeira  
do réu e finda a instrução do fei-  
to, o Dr. Juiz a quo julgou a ação  
procedente, extinguindo pelo co-  
misso a enfiteuse sobre o terreno  
em questão.

Inconformada, a ré apelou tem-  
pestivamente, processando-se o  
recurso em forma regular, com  
as razões das partes interessadas.

Alega a apelante que a falta  
de pagamento dos foros constitui  
caso de móra acipiendi e nos tér-  
mos do art. 959 n. I do Cód.  
Civil, a móra pode ser purgada,  
ainda que iniciada a ação contra  
o devedor.

De acentuar-se porém desde lo-  
go, que o art. 959 citado não tem  
aplicação ao caso.

Não se trata de uma obrigação  
cujo inadimplemento se resolve  
em móra e muito menos em mó-  
ra acipiendi, mas de extinção de  
um direito real sobre coisa dis-  
ciplinado pelo art. 692 n. II do  
Cód. Civil.

O Código é taxativo ao deter-  
minar que a enfiteuse se extin-  
gue pelo comisso, isto é, pelo  
simples fato de deixar o foreiro  
de pagar a pensão devida por três  
anos consecutivos.

Já antes do Código Civil, La-  
yette (D. das Cousas, pág. 371)  
ensinava que a enfiteuse se aca-  
ba nos casos em que o infiteuta  
incorre em comisso, a saber, se  
deixa passar sem solver a pensão,  
três anos nas enfiteuses seculares,  
dois nas eclesiásticas, acrescen-  
tando que o pagamento da pensão  
depois de vencida, não releva o  
comisso, nem a aceitação por par-  
te do senhorio significa renúncia,  
podendo apenas na enfiteuse  
eclesiástica ser o fóro utilmente  
pagu, enquanto a lide não for  
contestada.

Socorre-as ainda a apelante da  
autoridade de João Monteiro, nu-  
lanço porém inadepuado (n. ...  
XXXI, das Aplicações do Direito),

pois que se refere à ação de des-  
pejo por falta de pagamento. Mas  
adante no n. XXPVI, pág. 99 é  
que o Mestre trata de comisso  
enfiteutico, mas para declarar  
que a móra ou falta no paga-  
mento da pensão devida pelo en-  
fiteuta importa o comisso da en-  
fiteuse e portanto, o seu acaba-  
mento, acrescentando, que nem  
o pagamento posterior, não sendo  
alguns dos casos referidos em Lo-  
bão, purga a móra.

No regime do Código Civil,  
Clovis Benilaqua (Cód. Civil  
Com. vol. III, pág. 233), dou-  
trina que se o foreiro deixar de  
pagar a pensão por três anos con-  
secutivos, cai em comisso, isto é,  
perde o seu domínio útil por de-  
creto judicial provocado pelo  
senhorio em ação competente.

O que apenas o Código exige  
é que os três anos sejam conse-  
cutivos, pois pode o foreiro atra-  
zar os pagamentos, mas se não  
chegar a atingir três anos segui-  
dos, não se verifica o comisso.

O próprio dispositivo legal ex-  
clui a interpelação, pois decorri-  
do o prazo de três anos sem o  
pagamento das pensões devidas  
incide o enfiteuta desde logo na  
pena de comisso que para se efe-  
tivar apenas exige decreto ju-  
dicial, mediante ação competen-  
te.

Seria caso de móra acipiendi  
se em nosso direito a enfiteuse  
não caísse em comisso enquanto  
o senhorio direto não exigisse o  
pagamento da prestação vencida,  
como era corrente no direito ita-  
liano.

Tal teoria porém não encontra  
apóio em nossa lei civil que não  
exige que o senhorio mande co-  
brar o fóro no domicílio do fo-  
reiro, nem tampouco alude a ne-  
cessidade de interpelação.

Como faz sentir Carvalho San-  
tos (Cód. Civil Bras. Interp. vol.  
IX, pág. 98), diante dos termos  
do Código, tais exigências são  
descabidas porque o comisso é  
uma pena e nela incide o enfi-  
teuta que não pagou três pensões  
consecutivas, bastando para que  
tal penalidade seja imposta, que o  
senhorio direto a requeira, sem  
que o enfiteuta possa alegar sur-  
presa.

No mesmo sentido o Acórdão  
do Supremo Tribunal Federal de  
12 de janeiro de 1950 (Rev. Trib.  
vol. 41, pág. 642, art. de ...  
1952), ao decidir que a falta de  
pagamento do fóro é motivo pa-  
ra a decretação da extinção da  
enfiteuse, que todavia deve ser  
alargada por via de ação de co-  
misso.

No caso sub-judice, o enfiteu-  
ta ao ser chamado a Juízo estava

em atraso no pagamento do fóro devido, há mais de três anos, ou seja, de 1949 a 1954. Já incorrerá pois em comisso, pelo que bem andou o Dr. Juiz a quo em interpor a sua autoridade, decidindo pela extinção da enfiteuse.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 12 de maio de 1958.

(aa.) Arnado Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 242

Apelação Penal de Alenquer  
Apelante: — Francisca Cardoso dos Reis.

Apelado: — Sebastião Cota de Souza.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — I — Entre os quesitos submetidos à decisão do Conselho de Sentença, deve sempre o Dr. Presidente do Juri, incluir o referente à existência de circunstâncias atenuantes, tenham ou não sido articuladas ou alegadas, como preceitua o art. 5 da lei n. 263, de 23 de fevereiro de 1948, que alterou o parágrafo único do art. 484, do C. P. Penal.

II — Na formulação dos quesitos sobre legitima defesa própria constitui erro a omissão não só dos referentes a iminência e a injustiça da agressão, como do que diz respeito ao excesso culposo dos limites da excludente penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Alenquer, em que são partes, como apelante Francisca Cardoso dos Reis e apelado Sebastião Cota de Souza.

Denunciado como incurso nas penas dos arts. 121 e 129 do Cód. Penal, por ter no dia 24 de novembro de 1955, após pequena alteração com Antonio Cardoso da Silva, de quem recebera duas bofetadas, produzindo neste um ferimento a face que lhe produziu a morte imediata, e logo em seguida, revidando a agressão do irmão da vítima, causado neste lesão corporal de natureza leve, o ora apelado, Sebastião Cota de Souza, após processo regular, foi pronunciado como incurso nas penas do art. 121, parte geral do Código Penal, tendo porém o Dr. Juiz a quo, reconhecido a excludente de legitima defesa, quanto às lesões corporais de natureza leve produzidas em Ulisses Cardoso da Silva.

Submetido a julgamento, foi o acusado absolvido pelo Juri que reconheceu a seu favor a excludente da legitima defesa. A Promotoria Pública conformou-se com essa decisão, mas a mãe da vítima, incorformada, apelou tempestivamente, sob juramento de ter sido a decisão dos jurados proferida contra manifesta prova dos autos. Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 89, opinou pelo provimento da apelação, nos termos do pedido.

A apelante baseou seu recurso

no inciso III, letra b), do art. 593, do C. P. Penal e nas razões de apelação, pede seja o apelado submetido a novo julgamento, por ter sido a decisão contrária à prova dos autos.

De ver-se que a apelante, pessoa estranha às lides do Direito, desconhece a lei 263, de 23 de fevereiro de 1948 que alterou o art. 593, do C. P. Penal, devendo entender-se que o apelo busca fundamento na letra d) do art. citado, de acôrdo com a nova redação que passou a ter.

O próprio Dr. Juiz a quo deixou de cumprir o disposto no inciso III do art. 5 dessa lei, que alterando o parágrafo único do art. 484, do C. P. Penal, determinou que o juiz formule sempre quesito sobre a existência de circunstâncias atenuantes, tenham ou não sido articuladas ou alegadas.

De notar-se ainda a maneira irregular por que foram formulados os quesitos sobre a legitima defesa, pois o Dr. Juiz a quo omitiu não só os referentes à injustiça e à iminência da agressão, como o pertinente ao excesso culposo dos limites da excludente penal.

Dessa formulação sucinta e errônea dos quesitos, já por si bas-

tante para inutilizar o julgamento, é que decorreu senão de todo, pelo menos em grande parte, a decisão em manifesta contradição com a prova dos autos.

Efetivamente, tendo sido dispensados os depoimentos das testemunhas, por ocasião do julgamento, os que constam dos autos, tomados na instrução do feito, às fls. 35 usque 38, não são de molde a autorizar a existência da excludente penal invocada pela defesa.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformando a sentença absolutória do Juri, por contrária manifestamente à prova dos autos, mandar, nos termos do § 3o. do art. 8o. da citada lei n. 263, que alterou o art. 593, do C. P. Penal, seja o apelado submetido a novo julgamento. Custas na forma da lei.

Belém, 12 de maio de 1958.

(aa.) Arnado Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de junho de 1958.

Luis Faria, Secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### ALTERAÇÃO DE NOME PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 5.ª Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, atendendo à justificação produzida e ao parecer favorável do órgão do Ministério Público, — autorizou por sentença proferida em processo regular, de hoje datada, o Sr. Carmêlio Guimarães Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, como sócio da firma desta praça — "Rodrigues & Pinheiro", estabelecida com a "Confeitaria Damas", à Rua 28 de Setembro, n. 274, — a usar, para fins comerciais, o nome de Carmêlio Rodrigues Guimarães Pinheiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de julho de 1958. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão e datilografeiro e subscrevi.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 22.215 — 19/7/58)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Malharia Confiança (Malharia Confiança Ltda.), Rio de Janeiro que foi apresentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 11.794, no valor de dezessete mil seiscientos e cinquenta e dois cru-

zeiros e trinta centavos (Cr\$ 17.652,30), por Vv. Ss., endossadas a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1958.

a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia—17/7)

Faço saber por este edital a S. A. Malharia Confiança (Malharia Confiança Ltda.), Rio de Janeiro que foi apresentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 11.794, no valor de hum mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 1.557,00), por Vv. Ss., endossadas a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1958.

a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia—17/7)

Faço saber por este edital a Carvalho, Teixeira & Cia., Pelotas, que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a dupli-

cata de conta mercantil, n. 42.000, no valor de doze mil seiscientos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 12.744,00), por Vv. Ss., endossadas a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1958.

a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia — 17/7/58)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnano Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Cesar, Ambrozina, Alberto Figueiredo Miranda Pombo o terreno sito nesta cidade à Avenida 16 de Novembro, medindo 37,40 metros por 103,40 metros. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1922 a 1958 num total de Cr\$ 117,40, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 992, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar os suplicados por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 14 de julho de 1958.

a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 13 de julho de 1958. a) Agnano Lopes. Expedindo o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar os foreiros em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros dos suplicados citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de julho de 1958.

Eu, Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

a) Agnano Moura Monteiro Lopes.

(T — 22.148 — 19/7/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JULHO DE 1958

NUM. 1.874

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 1049/58-Cir.

Belém, 11 de julho de 1958.  
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que, ontem, enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama-circular:

"N. 268/58, de 10-7-58-circular — Comunico fins convenientes remessa postal vg devidamente envelopados vg Diários Oficiais Estado de oito et nove corrente que publicaram vg respectivamente vg lei 3416 de 30 junho findo et calendário Eleitoral para pleito três outubro vindouro vg aprovado Acórdão 6847 de 4 julho andante pt srs pt Inácio Sousa Moita Presidente triegelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

a) **Ignacio de Souza Moita**, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona — Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes da 10.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup>, 16.<sup>a</sup>, 24.<sup>a</sup>, 27.<sup>a</sup> e 32.<sup>a</sup> Zonas.

Of. 1050/58-Circ.

Belém, 11 de julho de 1958.  
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que, ontem, enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama-circular:

"N. 271/58-circular de 10-7-58 — Comunico triegelei vg pelo Acórdão 6849 de 8 do corrente vg deferindo pedido formulado vg ordenou registro seguinte Ditório Regional do Partido Socialista Brasileiro vg Secção do Parah BIPTS membros Acacio de Almeida Santos vg estivador PTVG Agenor Silveira Maia vg funcionário federal PTVG Cléo Bernardo de Macambira Braga vg Advogado et Jornalista PTVG Daniel Cardoso da Silva vg arteção estudante PTVG Francisco Rodrigues Cal vg funcionário federal PTVG Carlos Oliveira da Cunha vg engenheiro PTVG Inácio Pinto da Silva vg comerciante PTVG Joseh Campos Lopes vg funcionário federal PTVG Joseh Simões Morgado vg peureiro PTVG Jaime Barcessat vg advogado et contador PTVG Joseh Neves Aciofi Ramos vg funcionário Municipal PTVG Jo-

celin Barreto Brasil Lira vg coronel aviador da Reserva PTVG Joseh Bezerra da Silva vg estivador PTVG Joseh de Ribamar Darwich vg advogado et professor PTVG Leonan Gondin da Cruz vg advogado et funcionário federal PTVG Lucio Pinto Frazão vg ferroviário PTVG Osvaldo Pinheiro da Silva vg barbeiro PTVG Orlando Sampaio Silva vg advogado e professor PTVG Oiran de Figueiredo Ribeiro vg pecuarista PTVG Raimundo Olivio de Cardoso Rosa vg castanheiro e jornalista PTVG Raimundo Freitas de Almeida estudante PTVG et Reinaldo Teixeira Fernandes vg advogado et professor et suplentes João Santana Filho vg marítimo PTVG Otavio Rodrigues de Souza vg ferreiro PTVG Francisco Cirilo da Silva vg pedreiro PTVG Joseh Joseh Ribamar da Silva vg pedreiro PTVG João dos Santos Romeu vg pedreiro PTVG et Deodato Miranda Alves vg comerciante pt Comissão Executiva BIPTS Presidente Cléo Bernardo de Macambira Braga vg Vicepresidente Jaime Barcessat vg Secretário Geral Oriando Sampaio Silva vg Primeiro Secretário Raimundo Freitas de Almeida vg Tesoureiro Agenor Silveira Maia vg Secretário de Propaganda Daniel Cardoso da Silva vg Secretário de Organização Joseh Campos Lopes vg Secretário Sindical Joseh Bezerra da Silva vg Secretário de Cultura Joseh Ribamar Darwich pt SDS PT Inacio de Souza Moita Presidente Triegelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

a) **Ignacio de Souza Moita**, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona — Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes das : 1.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 16.<sup>a</sup>, 24.<sup>a</sup>, 27.<sup>a</sup>, 28.<sup>a</sup>, 29.<sup>a</sup>, 30.<sup>a</sup>, e 32.<sup>a</sup> Zonas desta Circunscrição.

JUIZO ELEITORAL DA 29.<sup>a</sup> ZONA

Inscrições deferidas

Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este Juizo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Acelino de Lima Pinheiro, An-

tonio Coêlho de Andrade, Arlindo Pinheiro de Souza, Antonio Ribeiro M. Furtado, Amir Gomes dos Santos, Aldo Monteiro, Alzira Assis Guedes Pinto, Almeida Farias Rocha, Antonio Alves Lameira, Adjaldo Luiz da Piedade, Adalberto Araujo Rocha, Antonia Pantoja de Carvalho, Anna Silva, Aderson Soares de Souza, Agenor dos Santos Cardoso, Amélia Ribeiro de Leão, Antonio Batista Oliveira, Alcindo Dantas de Figueiredo, Antonio Coutinho de Alencar, Antonio Carneiro da Costa, Antonio Batista de Medeiros, Altair Autran M. de Pádua Costa, Barnabé Rabelo Ocires, Brígida Maria Souza Silva, Bruno Gonçalves Lopes, Bernardina Tarah da Costa, Benedito Gomes Coutinho, Catarina da Rocha Dantas, Cecília do Vale de Carvalho, Catarina Paes Soares, Camilo Alves Torres, Casemiro Tadayske, Céres da Consolação Silva de Moraes, Carlos Gomes Ribeiro, Dalvina Ribeiro Dias, Dalila Melo Lima, Doralice Teixeira, Damares de Assis Brito, Darina Vianna da Costa, Emilia da Rocha Assunção, Elias Ranulfo de Moura, Emilia Cruz da Silva, Edgar Souza, Eunice de Azevedo Nunes, Elisalinda Silveira de Souza, Elza Souza da Silva, Euridice Celeste Marinho, Emanuel da Silva Luz, Elza Consuelo Ferreira Cristo, Expedito Saraiva Leão, Edil Braga Monteiro, Edite Peixoto Pessoa, Francisca Nazaré Costa, Filogenio Ferreira Cabral, Francisca Moraes Silva, Flavio da Vera Cruz Leal, Felina Rossas Vieira, Francisco Manoel do Nascimento, Filadelfia Moraes da Silva, Francisca Pereira de Moraes, Francisca Souza Nascimento, Francisca de Franca Cunha, Guiomar Saraiva de Lima, Guilhermina Santos, Genora Maria Favasho Furtado, Gimor Benarroch Azulay, Geraldo Moraes da Silva, Geny Rodrigues dos Santos, Hilma Mendonca de La-Roque, Helena Silva de Araujo Costa, Hugo Pinto Monteiro, Honorina Fragão Pereira, Higinio Conceição de Andrade Silva, Hilária Rodrigues, Haylton de Souza Reis, Ireneide Andrade Monteiro, Izaura Carvalho de Barros, Ismael José Duarte, Isabel Ribeiro dos Santos, Iraci Oliveira Nascimento, Isabel Dalvina Farlei Meireles, Irene Tavernard Leitão, Isabel

Souza Mendes da Costa, Iracema da Silva Siqueira, Iracy Barroso de Souza, Izabel Macêdo Moraes, João Ferreira da Silva, João Batista de Moraes Lavareda, José Alves da Silva, Joana da Silva Brito, José Cardoso da Silva, João Paulo de Menezes, José Vieira, João Monteiro de Souza, Joana Ferreira Pereira, José da Silva Trindade, Joaquina Assunção Oliveira, José Uchôa de Moura, João Alves de Castro, Jurandir Severo Pina, José Santos de Araujo, Joselina Maria Corrêa Vieira, José Damasceno Lima Filho, João Amadeu Plácido, Jofer Araujo Amoras, José Maria da Silva, Lucila Santos, Latércio Antonio da Cunha, Lucimar Pedrosa Ribeiro, Lilaz Quintino de Araujo, Laurita de Jesus Modesto, Luiza Rodrigues Carneiro, Laércio Medeiros Santos, Lucimar Abreu dos Santos, Luiza Rosa de Souza, Luiza Lima da Costa, Laureço José Cardoso, Lidia Sales, Labibi Silva Miranda, Luiz Fernandes Sobrinho, Marina Ferreira Ribeiro, Maria da Conceição Ferreira de Carvalho, Maria Santos, Maria da Paz Lopes Ribeiro, Marina Gomes dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos, Maria das Dores, Marinho, Manoel Silva Souza, Manoel Rosário Nascimento, Maria de Lourdes Alves Bezerra, Maria Izete Barbosa Cassundi, Manoel Paixão Farias, Maria Luiza Ribeiro, Maria de Nazaré Moraes de Souza, Maria Oneide Valentim de Oliveira, Maria de Lourdes Silva, Maria da Conceição Ferreira, Mário Roberto de Sena Cunha, Marcos Pereira da Silva, Maria de Lourdes Torres de Lima, Maria da Conceição Braga Mota, Marlene Honória Souza, Maria da Glória J. Vera Cruz, Maria José da Silva, Maria de Jesus Monteiro da Silva, Maria Iraci Silva Malvina Barbosa Teixeira, Maria Alves Gonçalves, Maria de Nazaré Cordeiro Souza, Maria Isaias de Castro Araujo, Maria Rosa de Aviz, Maria Soledade da Penha, Misael Alves de Brito, Maria de Lourdes Neves Barros, Maria Rodrigues de Araujo, Maria José Pessoa, Maria Ribeiro de Menezes, Maria das Dores Lobato, Maria de Assis Teixeira Brito, Maria da Conceição Brandão Vieira, Noventina Natividade de Jesus, Natanael da Cruz Ferreira, Orlando Mariano Guerreiro Calvino, Oíndia da Silva

(Continua na 2.<sup>a</sup> pag. da Assem.)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 19 DE JULHO DE 1958

NUM. 885

ACÓRDÃO N. 2.164  
(Processo n. 344)  
2o. JULGAMENTO

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e do lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto n. 2.438, de 8 de abril corrente (1958), por força do qual o Chefe do Poder Executivo, dando cunha feição ao caso e sem cumprir a primeira decisão desta Egrégia Corte, segundo o venerando Acórdão n. 213, de 17 de agosto de 1954, pretendeu retificar o decreto n. 1.481, de 1 de junho de 1954, que reformou o Sr. Arthur Bernardes da Silva, soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, na sua graduação e com os proventos de dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.800,00), por ano, ou oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), por mês ainda pendente de julgamento final, mas sem atender aquela decisão, pois, em vez dos proventos relativos à graduação de cabo, no valor de dez mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 10.920,00) por ano, ou novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 910,00), por mês, conforme a Lei Orçamentária n. 603, de 5 de setembro de 1953, vigente em 1954, estendeu ao reformado, após três (3) anos, sete (7) meses e vinte (20) dias de silêncio em torno da correção imposta no mencionado Acórdão e sem amparo legal, por ter a forma tomado corpo e se concretizado a 11 de junho de 1954, o direito às vantagens previstas na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, relativa ao atual exercício financeiro (1958), isto é, trinta e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 36.480,00), por ano, ou três mil e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.040,00), mensais, tendo sido feita a remessa do novo expediente com o ofício n. 301, de 8 de abril em curso (1958), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 422 do Livro n. 1, sob o número de ordem 255.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, atendendo ao fato de não ter sido cumprido o venerando Acórdão n. 213, de 17 de agosto de 1954, manter a diligência anterior e encaminhar novo expediente ao Governo, para que execute, no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da entrega do citado expediente, a primeira decisão desta Egrégia Corte, nos termos do Relatório.

O relatório do feito e as razões

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 17 de agosto de 1954.

Belém, 22 de abril de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: Relatório: — "Este Colendo Tribunal, consoante a publicação feita no "Diário da Assembléia" n. 1.463, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.696, de 24 de agosto de 1954, proferiu a seguinte decisão unânime.

"Acórdão n. 213 (processo n. 344)

Requerente: Dr. José de Albuquerque Aranha Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

Vistos relatados e discutidos estes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, os decretos n. 1.481 e 1.482, de 11 de junho do corrente ano (1954), que concederam, respectivamente, as reformas, "ex-officio", na própria graduação aos soldados do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar deste Estado Arthur Bernardes da Silva e Hilário Napoleão Raiol, com os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00), por ano.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente: a) Devolver o processo do soldado Arthur Bernardes da Silva ao Governo, a fim de que enquadre o seu ato nos preceitos da lei n. 207, de 30 de março de 1949, conferindo aquela praça — vítima de ferimento em ação de serviço policial — a promoção e os justos proventos a que tem direito, nos termos do julgamento, desde o dia em que lhe foi dada a reforma, por invalidez, definitiva, em consequência daquela causa; b) — Deferir o registro da reforma concedida ao soldado Hilário Napoleão Raiol, nos mesmos termos do decreto. Belém, 17 de agosto de 1954. (aa) Benedito de Castro Fradé, Ministro Presidente Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: Adolfo Borges Xavier e Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha".

O resultado foi transmitido ao titular da Secretaria de Estado de Finanças, através do ofício n. 335/54, de 21 de agosto de 1954

(fls. 65 dos autos).

A única base para o cumprimento desse venerando Acórdão, assinado a 17 de agosto de 1954, é a lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, pois a reforma tornou corpo no decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954.

Na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Polícia Militar do Estado, Tabela explicativa n. 35, consignação Pessoal Fixo, a referida lei registra a seguinte dotação:

Oitenta e oito (88) cabos a.... Cr\$ 6.240,00, por ano, cada..... Cr\$ 549.120,00.

Valor de 232.505 etapas para sargentos, cabos e soldados, a razão de Cr\$ 13,00, cada..... Cr\$ 3.022.565,00.

Efetuada a promoção de soldado para cabo, os proventos anuais da reforma do Sr. Arthur Bernardes da Silva passariam de..... Cr\$ 10.080,00, por ano, estabelecidos no decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954 para Cr\$ 10.920,00, por ano, assim especificados:

Vencimentos anuais de um cabo ..... 6.240,00  
Valor das etapas ..... 4.680,00  
Proventos anuais da reforma ..... Cr\$ 10.920,00

A 6 de junho de 1956, por rão ter o Governo atendido à decisão, a Presidência do Tribunal expediu, sob o n. 382, o seguinte ofício de (fls. 87):

"Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças.

Em virtude da diligência requerida por esta Corte, consoante o ofício n. 335/54, de 21 de agosto de 1954, enviado a essa Secretaria, encontra-se, até hoje, sem resposta, tornando com isso o julgamento do processo insolúvel, e considerando a necessidade imperiosa de obter pronta solução, no interesse das partes e do próprio Tribunal, cujo serviço fica retardado, o Plenário do T. C., pela Resolução n. 1.123, de 4 de maio de 1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 35, unanimemente, resolveu solicitar a V. Excia. o imediato cumprimento da aludida providência.

Para atendimento do que acima foi exposto, remeto a V. Excia. cópias do ofício n. 335/54, e da aludida Resolução.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e distinguida consideração. (aa) Adolfo Borges Xavier, Ministro Presidente".

Persistindo o menosprezo do Governo ao referido julgamento, resolveu o Tribunal, mais uma vez, unanimemente, conceder o prazo

até 30 de abril do corrente (1958), para terem solução essa e outras diligências paralizadas.

O Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, desprezando o venerando Acórdão n. 213, de 17 de agosto de 1954, enviou, agora, decorridos três (3) anos sete (7) meses e vinte (20) dias, um expediente relativo a retificação da reforma "ex-officio" do Sr. Arthur Bernardes da Silva, já na graduação de cabo da Polícia Militar do Estado, dando, porém, ao caso feição atual, sem respeito algum a decisão que esta Corte proferiu a 17 de agosto de 1954. Concretizou-se a remessa com o ofício n. 301, de 8 de abril em curso (1958), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 422, do Livro n. 1, sob o número de ordem 255.

A Presidência, no dia 9, determinou a juntada do novo expediente ao processo n. 344 e o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, que, a 16, emitiu parecer. Tendo sido eu o Relator voltou o processo, no dia 18, ao meu poder. Hoje é dia 22; portanto, noventa e seis (96) horas após o retorno, suscito este segundo julgamento.

O recente ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo é do teor seguinte (fls. 91).

"Decreto n. 2.438, de 8 de abril de 1958.

Retifica o decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954, que reformou o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado Arthur Bernardes da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0535/57 — Pet. GE.

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954, que reformou, "ex-officio", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado Arthur Bernardes da Silva, para promovê-lo a cabo, na referida reforma, de acordo com a letra a), do art. 337, combinado com a letra a), § 1o., do mesmo artigo da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.040,00), mensais, ou sejam trinta e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 36.480,00), anuais, de conformidade com a letra a), do art. 349 combinado com os arts. 311 e 350 da citada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1958. — (aa) Magalhães Barata, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secre-

tário do Interior e Justiça". Não autorizou esta Corte a retificação do decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954, por força do qual foi reformado o Sr. Arthur Bernardes da Silva, soldado da Polícia Militar; mandou, isto sim, que o referido ato governamental se enquadrasse nos dispositivos da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, "conferindo" aquela praça vítima de ferimento em ação de serviço policial — a promoção a os justos proventos a que tem direito, nos termos do julgamento, desde o dia em que lhe foi dada a reforma, por invalidez definitiva, em consequência daquela causa.

O DIÁRIO OFICIAL n. 17.644, de 22 de junho de 1954, fez a seguinte publicação, cujo ato deve ser mantido, com as correções apontadas, para registro nesta Corte:

"Decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954.

Reforma, "ex-officio, na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado — Arthur Bernardes da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0125/54, Of. SIJ.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-officio" na sua graduação o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado Arthur Bernardes da Silva, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com o art. 349, letra b), e art. 350 da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros. .... (Cr\$ 840,00), mensais, ou seja dez mil e oitenta cruzeiros. .... (Cr\$ 10.080,00), anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954. — (aa) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

A correção, determinada pelo Tribunal, restringe-se a isto: reforma do Sr. Arthur Bernardes da Silva, soldado da Polícia Militar do Estado, na graduação de cabo, com os vencimentos especificados na Lei Orçamentária em vigor, isto é, Cr\$ 10.920,00, anuais ou Cr\$ 910,00, por mês.

O Governador, porém, imprimindo outra feição ao caso sem cumprir a decisão do Tribunal, estendeu o essa reforma, que tomou corpo e se concretizou a 11 de junho de 1954, o direito às vantagens indicadas na lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, relativa ao atual exercício financeiro (1958), pelo simples fato de só agora ser dada uma solução à margem do mencionado Acórdão.

Sucedo, ainda, que o decreto a ser registrado é o de n. 1.481, de 11 de junho de 1954, redigido nos termos que o Tribunal indicou.

Eis aí, Sr. Ministro, o Relatório. Ouçamos, antes da minha declaração de voto, a palavra orientadora do nobre Dr. Procurador, atendendo ao parecer que lavrou nos autos.

VOTO

"Deixei patente no Relatório, onde foram agrupados minuciosos esclarecimentos, que o Chefe do Poder Executivo, sem cumprir a primeira decisão desta Corte, deu outra feição à reforma do Sr. Arthur Bernardes da Silva, soldado da Polícia Militar, concedida, "ex-officio", a 11 de junho de 1954, mediante o decreto n. 1.481.

O Tribunal determinou, em seu primeiro julgamento, realizado a 17 de agosto de 1954, que o decreto n. 1.481, de 11 de junho de 1954, constasse a graduação de cabo para o reformado e lhe atribuisse os proventos de acordo com as especificações contidas na lei

n. 683 de 5 de novembro de 1953, que orçou a Recelta e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, ano em que se concretizou a reforma, isto é, dez mil novecentos e vinte cruzeiros. .... (Cr\$ 10.920,00), por ano, ou novecentos e dez cruzeiros. .... (Cr\$ 910,00), por mês.

Não tendo sido cumprido o v. Acórdão n. 213, de 17 de agosto de 1954, que há três (3) anos, sete (7) meses e vinte (20) dias aguarda solução, voto no sentido de ser mantido a diligência e encaminhando novo expediente ao Governo, para que execute, no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da entrega do referido expediente, a primeira decisão desta Egrégia Corte, nos termos do Relatório".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Os documentos anexos ao processo nos oferecem a convicção de que o Comando da Polícia Militar desconhece o Acórdão desta Corte de Contas referente ao soldado reformado Arthur Bernardes da Silva cujo ato é objeto deste julgamento.

O Poder Executivo, autorizando a lavratura de novo decreto, o

fez com apoio em pareceres e nas informações da Polícia Militar, todas elas defetuosas, uma vez que o direito a promoção já fora reconhecido por este Tribunal a quando do primeiro julgamento do processo. A reforma tomou corpo e vitalizou-se, juridicamente, a data em que foi baixado o primeiro decreto. Ao governo, consoante o próprio texto do Acórdão n. 213, de 17/8/54, deste Tribunal, compete simplesmente baixar um novo ato, não retificando o primitivo, mas retificando os proventos de acordo com a decisão referida. Atualizando os proventos da promoção, na base da lei orçamentária vigente, quando a reforma constitui ato consumado desde 1954, nenhuma garantia, nenhuma custódia legal pode ser emprestada a ação executiva".

Dêsse modo, impõe-se-nos concluir, subscrevendo integralmente o voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA  
Ministro Presidente  
ELMIRO GONCALVES NOGUEIRA  
Relator  
MAMIO NEPOMUCENO DE SUOZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Conclusão

Bahia, Osvaldo Fernandes dos Santos, Osvaldo Gomes da Silva, Osvaldo da Silva Rodrigues, Osvaldo Pereira da Silva, Osvaldino Macêdo de Assunção, Octacílio Lacerda Lima, Otávio Moraes, Oscarina Mesquita Macambira, Osmar Fernandes Gaspar, Orlando Hermogenes Uchôa, Priscila Holanda Tavares, Pe'ronila de Souza Vieira, Pedro Ramos Olegário, Raimundo Dias, Raimundo Oliveira do Nascimento, Raimunda Canelas da Costa, Raimundo Lira Gomes, Raimundo Carneiro, Rubens de Souza Meireles, Raimundo Leandro de Souza, Raimundo Loureiro de Souza, Rauvorina Leandro de Souza, Rionemia Leandro de Souza, Rubiran de Souza Solon, Raimundo dos Anjos Gonzaga, Raimunda Miguel da Silva, Raimundo de Jesus Campos Gueiros, Raimundo Rodrigues da Silva Neto, Raimunda Alves Pereira, Raimundo Vitalino da Silva, Severino Lopes China, Silas Rezerra do Nascimento, Simão Vaccinellas da Silva, Tullia Souza dos Santos, Teonila Lopes Creão, Terezinha de Jesus F. Santiago, Teodorina Santos, Terezinha de Jesus B. Carvalho, Tereza de Jesus, Vicente Machado de Oliveira, Vicência de Araújo Ferreira, Walter de Amorim Carvalho, Zeneide dos Santos Pinto, Waldomira Rodrigues Santana.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 dias de julho de 1958. Eu Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

1.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Alfredina de Oliveira Borges, Iolanda Rodrigues de Melo, João Batista Tonini, José da Costa Monte, José Estacio Corrêa de Sá Bercevides, Julio Amador Cruz, Manoel Apolinário da Silva, e Raimundo Milton de Carvalho Quaresma, inscritos na 3.ª Zona do Distrito Federal, 2.ª do Tr. do Amapá,

3.ª de Goiás, 5.ª do Distrito Federal, e 15.ª do D. Federal, 1.ª de São Paulo, 15.ª — D. Fed-

ral e 1.ª — D. Federal, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1958. a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

EDITAL

Transferência

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor Wilmo da Silva Gonçalves, inscrito na 1.ª Zona do Distrito Federal, requereu sua transferência para a 1.ª Zona

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1958. a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

EDITAL

Segunda via

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público o eleitor Waldomiro Thomaz Barbosa, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juízo, segunda via do referido título.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1958. a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

COMARCA DE SANTARÉM

CITAÇÃO

O Doutor Alberto de Chermont Raiol, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Felipe Pereira da Silva lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca: Felipe Pereira da Silva, brasileiro, viúvo, criador e lavrador de 70 anos de idade, residente e domiciliado nesta Comarca, por seu procurador ao fim assinado, vem expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: I — O suplicante por si e seus antecessores há mais de cem anos, possui como seu sem interrupção, mansa e pacificamente o terreno situado à margem direita do Rio Amazonas para onde faz frente, no quarteirão Pinduri, limitando-se do lado de cima com Maximiano de Miranda Rabelo; lado de baixo com Francisco Miranda de Souza e fundos com o Igarapé Sororóca, medindo 400 metros de frente com mais ou menos 1.000 metros de fundos, contendo três casas de madeira de lei onde reside com pessoas de sua família, 16 Hectares de campo feito a braço, curral, plantações cercadas de pau a pique, com cercas de arames nas extremas; II — Que o suplicante nasceu no referido terreno e nele permaneceu até esta data, como nele anteriormente viveram seus pais e avós, perfazendo assim uma ocupação que já ultrapassa de 100 anos; III — Que ha cerca de 10 anos mais ou menos o suplicante surpreendido com um protesto judicial requerido por um cidadão residente em Belém, que se dizia dono do referido terreno, para identificação dessa circunstância sempre desconhecida e até agora ignorada pelo suplicante; IV — Que na forma da Lei e não admitindo contra-protesto, o suplicante aguardou até esta data a utilização do fato para contestá-lo, uma vez que na data em que foi interposto já estava assegurado os direitos previstos desde o ano de 1917 pela promulgação do Código Civil, de usucapir a coisa ocupada, ultrapassando então que estava o pra-

zo previsto pelo citado Código; V — Como possua dito imóvel pela maneira descrita quer por isso legitimar sua posse como determina o art. 550, do Código Civil, pelo que requer a designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 e seguintes do Código de Processo Civil é posteriormente a citação dos confinantes e do Órgão do Ministério Público e por edital os herdeiros de Antonio José Barroso e Ana Barroso Rebelo, residentes em local incerto e não sabido pelo suplicante que se disseram donos do terreno no mencionado protesto e quem mais interessasse tiver, para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença de base para a transcrição no Registro Imobiliário desta Comarca. Protestando se preciso for por todos os gêneros de provas admitidas em direito e dano a causa o valor de oitenta mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pedé Deferimento. Santarém, 28 de maio de 1958. Pp. Ignácio Ubirajara Bentes de Souza. SENTENÇA — Julgo a justificação de folhas para que produza seus efeitos legais. Expeça-se edital com prazo de 30 dias para citar os herdeiros de Antonio José Barroso e Ana Barroso Rebelo e quem interessasse tiver. Santarém, 4 de junho de 1958. Alberto Raiol, Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, num dos Jornais que se edita nesta cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos dez dias do mês de junho de 1958. Eu João de Souza Alho, Escrivão, subscrevi. — (a.) Alberto de Chermont Raiol, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca.